



Para conhecimento dos Árbitros, Juízes, DTN, CD, Direção FPH e demais interessados.



## 1. Assuntos disciplinares

Tendo chegado ao conhecimento do CA algumas situações anormais no que a disciplina e ao cumprimento do regulamento disciplinar desportivo da FPH diz respeito, situações essas ocorridas nas primeiras jornadas dos campeonatos nacionais da nossa modalidade, vem este Conselho relembrar todos os agentes da arbitragem nacional para os seguintes pontos:

- a. É da exclusiva responsabilidade das equipas de arbitragem fazer cumprir as regras e os regulamentos aprovados e em vigor em todas as competições em que intervenham;
- b. Sempre que as regras e os regulamentos não forem respeitados devem os agentes da arbitragem atuar em conformidade, antecipando, gerindo e penalizando os mesmos;
- c. Em caso de penalizações devem estas ser reportadas oficialmente, de um modo claro e isento, no boletim de jogo e ainda ao CA de modo a facilitar a análise dos factos ao CD e ainda para que o CA possa tomar medidas extraordinárias para que as mesmas não se repitam;
- d. A não observância do descrito nas alíneas anteriores põe em causa a verdade desportiva, a segurança de todos os agentes desportivos e ainda a imagem da modalidade;

Obviamente que não é da exclusiva responsabilidade dos agentes da arbitragem moralizar ou erradicar comportamentos anómalos, nem tão pouco atuar como se de uma força policial se tratasse, mas sim cumprir com as suas responsabilidades enquanto árbitros e juízes podendo assim exigir que todos os restantes órgãos federativos façam exatamente o mesmo e ainda prevenindo que as situações e comportamentos indevidos não alastrem contaminando a verdade e a salutar competição desportiva.





## 2. Assuntos administrativos

Como é do vosso conhecimento foi enviado para a direção da FPH uma nota oficial do CA com as vossas propostas de alteração a algumas das regras administrativas da classe da arbitragem, documento este compilado por este CA na ultima reunião nacional de árbitros e juízes.

Infelizmente até á presente data não obteve este CA qualquer resposta ás vossas pretensões descritas neste documento da parte da direção da FPH, nem sequer a confirmação do bom recebimento do mesmo.

## 3. Considerações técnicas

CNHC - Bolas aéreas - como recomendado devem estas ser julgadas em função do perigo que das mesmas possa advir. Como é do vosso conhecimento os regulamentos permitem que as bolas possam ser levantadas e jogadas quando viajam aereamente cabendo exclusivamente aos árbitros decidir se estas ações representam perigo para a integridade física dos intervenientes e atuar em conformidade.

CNHI - É com agrado que o CA tem constatado um decréscimo nos chamados “tackles” faltosos no entanto recomendamos que os árbitros continuem a analisar estes lances com muita atenção e que os penalizem em conformidade sempre que os mesmos aconteçam.

Rui A Figueiredo Jesus

Presidente do CA

